



## DESPACHO

Maceió, 22 de julho de 2025.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite - GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, conforme termo de referência, evento 1762165.

Vieram os autos a esta Seção para instrução processual, por meio da Decisão nº 2659 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES, evento 1744190.

Foi realizada pesquisa através da plataforma banco de preços (1762893), propostas vencedoras de licitações de objetos semelhantes, resultando na estimativa a seguir:

| Valor médio         | Mensal       | Anual         |
|---------------------|--------------|---------------|
| Unitário            | R\$ 59,04    | R\$ 708,48    |
| Total (18 veículos) | R\$ 1.062,72 | R\$ 12.752,64 |

A IN SEGES nº 08/2023 estabelece que o limite para adoção da dispensa de licitação deve observar o total despendido no exercício financeiro pela unidade gestora, a partir do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, representado pela descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal - CATSER.

Consultando o catálogo de serviços do Comprasnet, entendemos que o serviço aqui demandando está representado pelo código 25410 - Serviço de Rastreamento, única demanda prevista por este Regional para este exercício.

O Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites para serviços e compras dispostos no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, correspondendo atualmente a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Desta forma, considerando o valor estimado, sugerimos, s.m.j., a contratação direta por Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, Art 75, II, de 1º de abril de 2021, disciplinada pela IN SEGES/ME nº 67/2021.

Por fim, caso seja acatado nosso entendimento, encaminhamos minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (1762999), sugerindo, s.m.j, que os autos sejam encaminhados à SLC para a competente elaboração de minuta de Contrato e, posteriormente, sejam remetidos à AJ-DG para análise de tais minutas.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 22/07/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 22/07/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1762896** e o código CRC **FC338C06**.

0001880-49.2025.6.02.8000

1762896v1